



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO REALIZADA NO DIA UM DE OUTURO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE

----- Aos um dias do mês de Outubro do ano de dois mil e nove, nesta Vila de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Excelentíssimo senhor Presidente, Fernando António Aires Ferreira, com a comparência dos senhores vereadores: José Manuel Aires, Manuel António Filipe Afecto, Rui Paulo Costa Teixeira. -----

----- **SECRETARIOU:** Manuel Fernando Camisa, Coordenador Técnico. -----

----- **ABERTURA DA REUNIÃO:** - O Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 15:00 Horas. -----

----- **FALTA DA COMPARÊNCIA:** Faltou o vereador, António Olímpio da Silva Moreira, por motivos profissionais, tendo sido justificada a respectiva falta. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

- O Sr. Presidente deu conhecimento de diversos convites para participar em eventos. -----

- Apresentou um aditamento à agenda da presente reunião e distribuiu a respectiva documentação de apoio. -----

----- **APROVAÇÃO DAS ACTAS:** - Foi presente para aprovação a acta n.º 21 da reunião realizada no dia 01/10/2009, da qual foi distribuída previamente fotocópias a todos os membros do Executivo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar a acta n.º 21 com algumas alterações introduzidas ao seu texto.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- GABINETE DO SR. PRESIDENTE:-----

----- DOURO – TURISMO DO DOURO – DOURO FILM HARVEST: - Presente o ofício de 18 de Setembro de 2009 Do Turismo do Douro a agradecer pela colaboração prestada na I Mostra Internacional de cinema “Douro Film Harvest”. -----

----- A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento. -----

----- ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONCORVO: - Presente o fax de 21 de Setembro de 2009 dos Bombeiros Voluntários a solicitar a cedência do vídeo projector. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar. -----

----- ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES E INDUSTRIAIS DO CONCELHO DE TORRE DE MONCORVO – IV MOSTRA DE VINHOS, AMÊNDOA E STOCKS: - Presente o fax de 21 de Setembro de 2009 da ACIM a solicitar apoio para a IV Mostra de Vinhos, Amêndoa e Stocks a realizar de 2 a 5 de Outubro. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, conceder os apoios solicitados e atribuir uma participação no valor de 15.000 €. -----

----- INSTITUTO DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO – TRABALHOS ARQUEOLÓGICOS (SONDAGENS) A REALIZAR NO ÂMBITO DAS OBRAS DO ACESSO DEFINITIVO DA MARGEM ESQUERDA DO APROVEITAMENTO HIDROELÉCTRICO DO BAIXO SABOR – AGUEIRO – LARINHO {N.º INV. 430}: - Presente o ofício de 23 de Setembro de 2009 do IGESPAR, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento. -----

----- INSTITUTO DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO – TRABALHOS ARQUEOLÓGICOS (ACOMPANHAMENTO) A REALIZAR NO ÂMBITO DO APROVEITAMENTO HIDROELÉCTRICO DO BAIXO SABOR – REFORÇO DE EQUIPA –



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

CONCELHO DE TORRE DE MONCORVO: - Presente o ofício de 23 de Setembro de 2009 do IGESPAR, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- INSTITUTO DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO – TRABALHOS ARQUEOLÓGICOS (SONDAGENS) A REALIZAR NO ÂMBITO DA EMPREITADA GERAL DE CONSTRUÇÃO (FASE PREPARATÓRIA) DO APROVEITAMENTO HIDROELÉCTRICO DO BAIXO SABOR – QUINTA DA ZARAGATA {N. INV. 396}: - Presente o ofício de 23 de Setembro de 2009 do IGESPAR, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- DOURO ESTRUTURA DE MISSÃO – PROTOCOLO DE INTENÇÕES – LINHA FERROVIÁRIA DO DOURO: - Presente o ofício de 23 de Setembro do Douro Estrutura de Missão, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE, I. P.: - Presente o ofício de 23 de Setembro de 2009 da ARS Norte, a enviar o mapa de turnos de farmácias 2010. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a escala das farmácias para 2010.** ----

----- **ADITAMENTO À REUNIÃO DE CÂMARA:** -----

----- JUVECOLINA CLUBE – JUNQUEIRA: - Presente o ofício de 29 de Setembro de 2009 da Juvecolina a solicitar apoio financeiro para a aquisição de um quadro eléctrico trifásico. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, financiar a aquisição de um quadro eléctrico trifásico.** -----

----- ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL: -----

----- 17.^a ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL – ANO FINANCEIRO DE 2009 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHIO: - Presente a 17.^a alteração ao Plano de Actividade Municipal. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **A Câmara Municipal deliberou, ratificar por 2 votos a favor e 2 abstenção dos Vereadores do PSD.** -----

----- 15.^a ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – ANO FINANCEIRO DE 2009 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 15.^a alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, ratificar por 2 votos a favor e 2 abstenções dos Vereadores do PSD.** -----

----- 19.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO FINANCEIRO DE 2009 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 19.^a alteração ao Orçamento da Despesa. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, ratificar por 2 votos a favor e 2 abstenções dos Vereadores do PSD.** -----

----- **GABINETE DO VICE-PRESIDENTE:** -----

----- ORDEM DOS MÉDICOS – CONSELHO DISCIPLINAR REGIONAL DO NORTE: - Presente o ofício de 18 de Setembro de 2009 da Ordem dos Médicos sobre relatório final do processo disciplinar n.º 59/2004. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL – PORTARIA 1054/2009. – Presente o fax de 21 de Setembro de 2009 da Autoridade Nacional de Protecção civil, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- AUTORIDADE SANITÁRIA VETERINÁRIA CONCELHIA – GRIPE A – PLANO DE CONTIGÊNCIA: - Presente a informação n.º 71/2009, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar.** -----

----- **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES – PUBLICAÇÕES AUTÁRQUICAS EM PERÍODO ELEITORAL: - Presente o ofício circular n.º 4/AL/2009, sobre o assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- FESTAS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS: -----

----- FESTIVIDADES EM HONRA DE S. MIGUEL – FELGAR; -----

----- FESTIVIDADES EM HONRA DE SANTA BÁRBARA – CARVALHAL. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar os despachos.** -----

----- AJUDAS DE CUSTO – INFORMAÇÃO DE PAGAMENTO: - Presente a informação n.º 97/09, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, assumir a despesa.** -----

----- HORAS EXTRAORDINÁRIAS: - Presente a informação n.º 98/09, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, assumir a despesa.** -----

----- **DEPARTAMENTO TÉCNICO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:** -----

----- CONSTRUÇÕES GABRIEL A. S. COUTO, S. A. – PARQUE DE ESTACIONAMENTO COBERTO – ELECTRICIDADE – RECEPÇÃO DEFINITIVA – CANCELAMENTO DE SEGURO CAUÇÃO: - Presente a informação n.º 259/2009/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a Recepção Definitiva e a cancelamento de Garantias, que servem para garantir a execução da obra. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 10 de Abril de 2003 está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva em anexo, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim podem ser Libertados o Seguro Caução Apólice n.º 7400215612225, emitido pela Mapfre Caucion Y Credito, em 20 de Fevereiro



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

de dois mil e dois, no valor de 7.857,52 € (sete mil oitocentos e cinquenta e sete euros e cinquenta e dois cêntimos) que serviu para garantia do exacto e pontual cumprimento do contrato. -----

----- Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar a recepção definitiva e o cancelamento do seguro de caução.** -----

----- CONSTRUÇÕES GABRIEL A. S. COUTO, S. A. – CONSTRUÇÃO DE UM POLIDESPORTIVO DESCOBERTO NA LOUSA – RECEPÇÃO DEFINITIVA – CANCELAMENTO DE SEGURO CAUÇÃO: - Presente a informação n.º 260/2009/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a Recepção Definitiva e a cancelamento de Garantias, que servem para garantir a execução da obra. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 30 de Abril de 2004 está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva em anexo, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim podem ser Libertados o Seguro Caução Apólice n.º 7400215612596, emitido pela Mapfre Caucion Y Credito, em 21 de Outubro de dois mil e dois, no valor de 7.141,22 € (sete mil cento e quarenta e um euros e vinte e dois cêntimos) que serviu para garantia do exacto e pontual cumprimento do contrato, e Seguro Caução Apólice n.º 744041561301, emitido pela Mapfre Caucion Y Credito, em 07 de Maio de dois mil e quatro, no valor de 674,80 € (seiscentos e setenta e quatro euros e oitenta cêntimos), para garantia do contrato de trabalhos a mais. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar a recepção definitiva e o cancelamento do seguro de caução. -----

----- CONSTRUÇÕES GABRIEL A. S. COUTO, S. A. – PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM SEQUEIROS E ESTEVAIS – PAVIMENTAÇÃO DA RUA PRINCIPAL DE SEQUEIROS E LARGO PRINCIPAL DOS ESTEVAIS – RECEPÇÃO DEFINITIVA – CANCELAMENTO DE SEGURO CAUÇÃO: - Presente a informação n.º 262/2009/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. ----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a Recepção Definitiva e a cancelamento de Garantias, que servem para garantir a execução da obra. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 04 de Abril de 2004 está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva em anexo, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim podem ser Libertados o Seguro Caução Apólice n.º 7400215612565, emitido pela Mapfre Caucion Y Credito, em 01 de Outubro de dois mil e dois, no valor de 9.037,64 € (nove mil e trinta e sete euros e sessenta e quatro cêntimos) que serviu para garantia do exacto e pontual cumprimento do contrato, e Seguro Caução Apólice n.º 7440315613155, emitido pela Mapfre Caucion Y Credito, em 04 de Setembro de dois mil e três, no valor de 667,07 € (seiscentos e sessenta e sete euros e sete cêntimos), para garantia do contrato de trabalhos a mais. -----

----- Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar a recepção definitiva e o cancelamento do seguro de caução.** -----

----- **DIVISÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS PARTICULARES:** -----

----- RENATO MARCELINO BENTO – AMPLIAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE ARRUMOS, SITO NA RUA DO CARRASCAL, FREGUESIA DE MÓS: - Presente a informação n.º 545/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a ampliação de um edifício de arrumos. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Mós, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – Por análise ao processo verifica-se que a área de registo na conservatória corresponde à área construída, e não é referido qualquer logradouro, contudo o acesso ao piso superior faz-se por escadas existentes no exterior de construção muito recente. -----

----- 4. – Em resposta ao Ofício 2281 de 2009-08-10 sobre a situação da escada existente no referido edifício, vem o requerente esclarecer o seguinte: --

----- 1. A escada exterior foi construída sobre um espaço de terreno comum ao ora requerente e ao proprietário que confina a poente do prédio urbano do requerente. -----

----- 2. O confinante de poente também executou escadas para acesso à parte superior da sua propriedade nas mesmas condições sem que nenhum dos outros se opusesse a tal. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 3. A rua de acesso sempre foi, apenas, utilizada por três proprietários de prédios ali existentes, tendo até construído um portão na entrada da rua para uma serventia mais privada. -----

----- 4. A Área do edifício registada na Conservatória é de 48.00 m² e a área efectiva medida no edifício corresponde a 46.80 m², pressupondo-se que o 1.20 m² em falta corresponda à área da escada. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 5. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento dado que não é demonstrada a totalidade dos direitos de propriedade e a planta apresentada não está assinada e entra em contradição com a planta de implantação assinada pelo técnico responsável pelo projecto. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MODESTO ADELINO ROCHA – APROVAÇÃO DE TELAS FINAIS E EMISSÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, SITO NO LUGAR DA LAGARIÇA, FREGUESIA DE MÓS:: - Presente a informação n.º 546/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O munícipe, pretende que esta Câmara Municipal lhe prove as telas finais de arquitectura, referentes ao processo de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar e apresentou requerimento a solicitar a emissão da licença de utilização. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O projecto de arquitectura foi aprovado, por deliberação unânime, em reunião do Executivo desta Câmara Municipal em 03/02/2006, e licenciado por despacho datado de 26/09/2006, e obteve o alvará de obras de construção n.º 069/06 a 08.11.2006, com prazo de conclusão de 12 meses até 08/11 /2007. ---



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 3. – Por análise às referidas telas finais verifica-se que as alterações introduzidas em obra se relacionam com alterações de fachadas resultantes da alteração dos vãos e da forma dos telhados. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – As alterações referidas não põem em causa as questões regulamentares que levaram ao licenciamento da obra, pelo que se propõe o deferimento da solicitação e emissão de licença de utilização. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ANTERO MIGUEL RODRIGUES CARROMÃO – ALTERAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, SITO NO LUGAR DE CABANAS DE BAIXO, FREGUESIA DE CABEÇA BOA: - Presente a informação n.º 547/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a alteração de uma habitação. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano de Cabanas de Baixo na Freguesia de Cabeça Boa, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – Na informação 167/2009/DOOP verifica-se que o local possui infra-estruturas de abastecimento de água e recolha de águas residuais na via pública, e conclui-se que deve ser solicitado ao requerente, aquando da apresentação dos projectos de especialidades, levantamento onde especifique com a necessária clareza a solução a adoptar, através de peças escritas e desenhadas á escala adequada (min 1/200), onde descreva as soluções de



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

ligação das várias infra-estruturas, localização dos traçado e intersecção com as redes públicas. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação e a notificação do requerente do conteúdo dos n.os seguintes. -----

----- 5. – A fim de ser instruído o eventual pedido de licenciamento da construção, deverá o requerente apresentar no prazo máximo de 6 meses todos os projectos de especialidade necessários. -----

----- 6. – Deverá ser solicitado ao requerente o plano de ocupação de via pública devidamente instruído nos termos do art. 18.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo, Regulamento n.º 317/2009 de 24 de Julho, ou em alternativa poderá apresentar o pedido de isenção de apresentação do referido plano, sendo que o respectivo estaleiro de obra não poderá ocupar a via pública. -----

----- 7. – Deverá ser solicitado ao requerente o plano de gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos do art.º 3 e 4 do dec.-lei n.º 46/2008 de 12 de Março, com a indicação dos montantes de resíduos produzidos na obra e respectivo destino. -----

----- 8. – A falta de apresentação do pedido de licenciamento da construção e elementos referidos nos pontos anteriores no prazo fixado, implica a caducidade da decisão que aprove o presente projecto. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ALÍPIO PINEU DA ROCHA FREIRE – CONSTRUÇÃO DE UM GALINHEIRO, SITO NA RUA DO OLMO, FREGUESIA DE CABEÇA BOA: - Presente a informação n.º 549/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para a próxima reunião.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- ANTÓNIO AUGUSTO ENCARNAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM, SITO NA RUA DA ESTAÇÃO, FREGUESIA DE CARVIÇAIS: - Presente a informação n.º 550/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a construção de uma garagem. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Felgar, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – Do ponto de vista processual e legal não existe inconveniente na aprovação da solicitação. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – O requerente apresentou justificação para a proposta, assim propõe-se o deferimento da solicitação. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ANTÓNIO ARISTIDES MOITA – EDIFICAÇÃO DE UM ANEXO, SITO NA RUA DA ESTAÇÃO, FREGUESIA DE CARVIÇAIS: - Presente a informação n.º 551/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a edificação de um anexo. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Carviçais,



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 3. – Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação e a notificação do requerente do conteúdo dos n.os seguintes. -----

----- 4. – A fim de ser instruído o eventual pedido de licenciamento da construção, deverá o requerente apresentar no prazo máximo de 6 meses todos os projectos de especialidade necessários. -----

----- 5. – Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador de todos os projectos, que discrimine e ateste a compatibilidade entre eles. -----

----- 6. – Deverá ser solicitado ao requerente o plano de ocupação de via pública devidamente instruído nos termos do art. 18.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo, Regulamento n.º 317/2009 de 24 de Julho, ou em alternativa poderá apresentar o pedido de isenção de apresentação do referido plano, sendo que o respectivo estaleiro de obra não poderá ocupar a via pública. -----

----- 7. – Deverá ser solicitado ao requerente o plano de gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos do art.º 3 e 4 do dec.-lei n.º 46/2008 de 12 de Março, com a indicação dos montantes de resíduos produzidos na obra e respectivo destino. -----

----- 8. – A falta de apresentação do pedido de licenciamento da construção e elementos referidos nos pontos anteriores no prazo fixado, implica a caducidade da decisão que aprove o presente projecto. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- JOSÉ MÁRIO PÓVOA FERNANDO – CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NO LUGAR DE SALGUEIROS, FREGUESIA DE ADEGANHA: - Presente a informação n.º 552/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove uma alteração ao projecto de arquitectura para a construção uma habitação unifamiliar aprovado, por deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal, a 17/06/2009. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Adeganha, em área classificada como Áreas e construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – Na apreciação das infra-estruturas verifica-se que o local possui infra-estruturas de Abastecimento de água, e não existem infra-estruturas de saneamento, contudo por despacho de 08.07.2009, foi entendido que a autarquia assume a realização da condução de águas residuais. -----

----- 4. – Por análise ao processo verifica-se que as alterações introduzidas se relacionam com alterações nos vãos. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 5. – Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação e a notificação do requerente do conteúdo dos n.os seguintes. -----

----- 6. – A fim de ser instruído o eventual pedido de licenciamento da construção, deverá o requerente apresentar no prazo máximo de 6 meses todos os projectos de especialidade necessários. -----

----- 7. – Deverá ser solicitado ao requerente o plano de ocupação de via pública devidamente instruído nos termos do art. 18.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo, ou em alternativa poderá apresentar o pedido de isenção de apresentação do referido plano, sendo que o respectivo estaleiro de obra não poderá ocupar a via pública. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 8. – Deverá ser solicitado ao requerente o plano de gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos do art.º 3 e 4 do dec.-lei n.º 46/2008 de 12 de Março, com a indicação dos montantes de resíduos produzidos na obra e respectivo destino. -----

----- 9. – A falta de apresentação do pedido de licenciamento da construção e elementos referidos nos pontos anteriores no prazo fixado, implica a caducidade da decisão que aprove o presente projecto. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- MANUEL DOS ANJOS CARDOSO – CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO PARA ARRUMOS DE LENHA, SITO NO LUGAR DE NOZELOS, FREGUESIA DE ADEGANHA: - Presente a informação n.º 554/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe licencie o projecto de construção de um anexo para arrumos de lenha. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Depois de analisada a localização apresentada verifica-se que o local se situa, em área classificada como Áreas de utilização múltipla, estando condicionado ao respeito pelo estipulado na Secção XI do regulamento do PDM, cumprindo as condicionantes à edificabilidade previstas para o local onde se pretende executar a obra. -----

----- 3. – A apreciação do plano de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua aprovação e que a emissão da licença de utilização seja condicionada ao seu cumprimento. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação e deve



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

informar-se o requerente para solicitar a emissão do Alvará de Licença de Construção no prazo de um ano a contar da data da presente decisão. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- FERNANDO RUBEN ALEGRE – CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NA FREGUESIA DE MAÇORES: - Presente a informação n.º 557/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Maçores, em área classificada como Área de Construção Existente, dentro da área de protecção a um conjunto de palheiros e xisto, condicionando à edificabilidade de acordo com o art. 50º do PDM. -----

----- 3. – A Ficha de Segurança apresentada nos termos do artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec.-lei 220/2008 de 12 de Novembro é adequada à situação e está subscrita por técnico habilitado. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – Face ao exposto, e dado que do ponto de vista processual não existe inconveniente na aprovação da solicitação, contudo verificamos que se encontra dentro da área de protecção a um conjunto de palheiros e xisto, pelo se deixa o assunto à consideração superior, sendo que em caso de aprovação deverão ser solicitados os seguintes elementos: -----

----- 5. – A fim de ser instruído o eventual pedido de licenciamento da construção, deverá o requerente apresentar no prazo máximo de 6 meses todos os projectos de especialidade necessários. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 6. – Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador de todos os projectos, que discrimine e ateste a compatibilidade entre eles. -----

----- 7. – Deverá ser solicitado ao requerente o plano de ocupação de via pública devidamente instruído nos termos do art. 18.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo, Regulamento n.º 317/2009 de 24 de Julho, ou em alternativa poderá apresentar o pedido de isenção de apresentação do referido plano, sendo que o respectivo estaleiro de obra não poderá ocupar a via pública. -----

----- 8. – Deverá ser solicitado ao requerente o plano de gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos do art.º 3 e 4 do dec.-lei n.º 46/2008 de 12 de Março, com a indicação dos montantes de resíduos produzidos na obra e respectivo destino. -----

----- 9. – A falta de apresentação do pedido de licenciamento da construção e elementos referidos nos pontos anteriores no prazo fixado, implica a caducidade da decisão que aprove o presente projecto. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA:** -----

----- NUNO GOMES LOPES – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA RECUPERAÇÃO DE UM EDIFÍCIO URBANO, SITO NO LUGAR DE MARTIM TIRADO, FREGUESIA DE CARVIÇAIS: - Presente a informação n.º 555/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- **SOLICITAÇÃO** -----

----- 1. – O requerente solicita uma informação prévia para recuperação de um prédio urbano. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2. – Analisada a localização apresentada verifica-se que o local se situa, em área classificada como Áreas agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Nacional, estando condicionado ao respeito pelo estipulado na Secção IX do regulamento do PDM, que a seguir se transcreve. -----

----- SECÇÃO IX (do regulamento do PDM) -----

----- Áreas agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional -----

----- Artigo 32.º -----

----- Edificabilidade -----

----- 1 - Não são permitidas operações de loteamento, permitindo-se apenas construções nas condições dos números seguintes. -----

----- 2 - Admite-se a reconstrução, recuperação ou reabilitação de edificações já existentes e ainda a sua ampliação, desde que o aumento da área edificada não ultrapasse 100% da área de implantação das construções preexistentes. --

----- -----

----- 7 - A execução e a manutenção de todas as infra-estruturas necessárias à construção nestas áreas ficam a cargo dos interessados, podendo constituir motivo de inviabilização da construção a impossibilidade ou a inconveniência da execução de soluções individuais para as infra-estruturas. -----

----- 3. – A análise do processo apresentado permite contudo chamar a atenção para a necessidade de assegurar o cumprimento do art. 72.º do RGEU. -----

----- Artigo 72.º -----

----- Deverá ficar assegurada a ventilação transversal do conjunto de cada habitação, em regra por meio de janelas dispostas em duas fachadas opostas.

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação, salvaguardando a apreciação específica dos projectos que deverão cumprir o regulamento de PDM, RGEU, Acessibilidades e demais legislação aplicável, e garantir previamente a Licença de utilização dos recursos Hídricos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- INTERVENÇÃO AO PÚBLICO: -----

----- Esteve presente o Sr. Victor Alberto Cotovio sobre uma queixa apresentada contra Alípio Pineu da rocha Freire, referente à construção de um galinheiro na rua do Olmo na Freguesia de Cabeça Boa. -----

----- APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA: - A Câmara Municipal deliberou aprovar a presente acta em minuta por unanimidade. -----

----- E nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelo Sr. Presidente da Câmara eram dezasseis horas da qual se lavrou a presente acta que eu Coordenador Técnico redigi e mandei dactilografar, subscrevo e também assino. -----

O Presidente da Câmara;

O Coordenador Técnico;